



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605
CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ
Dispensa de Licitação: 0189/2023
Processo: 042/2023
Data: 06/10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DA FANTASIA DO ZÉ GOTINHA E MARIA GOTINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO QUE SÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ.

2 - EXECUTOR:

Fornecedor: SOCIEDADE DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 04.264.668/0001-50

3 - RAZÃO DA ESCOLHA:

POR SER A EMPRESA QUE MENOR VALOR APRESENTOU E DENTRO DAS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS ANEXA.

4 - PREÇO:

FORAM FEITOS 03 (TRÊS) COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA ALENCADOS, SENDO QUE O MENOR PREÇO É DE **SOCIEDADE DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**.

5 - JUSTIFICATIVA:

EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DAS FANTASIAS QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA, UMA VEZ QUE SERÃO UTILIZADAS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, justifica-se a realização da despesa cumprimento do objeto supra descrito, por dispensa de licitação.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL.
- B) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.
- C) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADAS DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- A) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
- B) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
- C) PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT;
- E) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE;
- F) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE;
- G) CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR (PARA AS CERTIDÕES NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA ESTAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DA E-PROC);

8- DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE REQUISIÇÃO FIRMADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE SEGUROS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A PREFEITURA DE ABELARDO LUZ EFETUARÁ O PAGAMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS, DEVIDAMENTE ATESTADAS PELOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

169 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
170 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - DISPOR DO OBJETO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEMPRE NO TEMPO EXATO QUE O CONTRATANTE NECESSITAR;

II - PROMOVER TODAS AS AÇÕES PARA A BOA EXECUÇÃO E EFICIÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO, PRINCIPALMENTE NO CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA;

III - DISPOR, DE IMEDIATO, AS QUANTIDADES INTEGRAIS ESPECIFICADAS NAS REQUISIÇÕES, OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL;

IV - É DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS QUE INCIDIREM SOBRE O OBJETO CONTRATADO, EM QUALQUER ESFERA;

V - SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE, INCLUSIVE AS SOCIAIS, BEM COMO TODAS AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ACESSÓRIAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

VI - A CONTRATADA RESPONSABILIZA-SE PELO PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE, DESPESAS DECORRENTES DE SALÁRIOS, SEGUROS, TRANSPORTES, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DEMAIS ENCARGOS, IMPOSTOS E AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS, INCLUSIVE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;

VII - ARCAR COM EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, PROVOCADOS POR INEFICIÊNCIA OU IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SEUS EMPREGADOS, FILIADOS OU PREPOSTOS, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;

VIII - PELA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E IMPOSTOS SOBRE A MESMA;

IX - PERMITIR QUE OS PREPOSTOS DO CONTRATANTE INSPECIONEM A QUALQUER HORA E TEMPO O ANDAMENTO DO OBJETO CONTRATADO;

X - FORNECER AO CONTRATANTE SEMPRE QUE SOLICITADAS INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS;

XI - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PRESENTE ATA;

XII - EXECUTAR O OBJETO DE MODO PLENAMENTE SATISFATÓRIO E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO MUNICÍPIO;

XIII - MANTER DURANTE TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA;

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - APRESENTAR REQUISIÇÃO, INDICANDO O FORNECIMENTO OU A AQUISIÇÃO E O LOCAL PARA ENTREGA, QUANDO NECESSÁRIO;

II - PROMOVER ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE, O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS FORNECIDOS OU ADQUIRIDOS, SOB OS



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS E COMUNICANDO PARA A CONTRATADA AS OCORRÊNCIAS DE QUAISQUER FATOS QUE, A SEU CRITÉRIO, EXIJAM MEDIDAS CORRETIVAS POR PARTE DAQUELA, FICANDO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SRA. ROSELI MITTANCK.

III - CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS PREVISTAS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DA PRESENTE;

IV - ESCLARECER AS DUVIDAS QUE LHE FOREM APRESENTADAS;

V - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NESTE DOCUMENTO

ABELARDO LUZ - SC, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL